GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/3/2003, publicado no DODF de 12/3/2003, p. 9. Portaria nº 64, de 19/3/2003, publicada no DODF de 21/3/2003, p.15.

Parecer n° 35/2003-CEDF Processo n° 030.002717/2000

Interessado: Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE

- Aprova a transferência de mantenedora do Centro de Ensino Supletivo Expansão CESE do INEDEB – Instituto Educacional Evangélico Brasileiro S/C Ltda para o Instituto Educacional Cunha e Cruz S/C Ltda.
- Recredencia, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Supletivo Expansão CESE para funcionar nas novas instalações, localizadas na Av. W3 Sul, CRS Quadra 506, Bloco "B", Loja 31, Brasília-DF.
- Aprova os documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Planos de Curso.
- Autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional: cursos de Técnico em Secretário Escolar e Técnico em Contabilidade Área de Gestão.
- Dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, localizado na Avenida W3 Sul, Quadra 506, Bloco "B", entrada 01, sobreloja, Brasília-DF, foi autorizado a funcionar inicialmente pela Portaria nº 91/96-SE, fls. 547, expedida com base no Parecer nº 85/96-CEDF, fls. 548, para oferta do Ensino Supletivo em nível de ensino médio e Educação Profissional com os cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretariado.

Em 1998, a Portaria nº 93-SE, de 20/4/98, fls. 556, tendo em vista o disposto no Parecer nº 76/98-CEDF, de 6/4/98, negou o reconhecimento solicitado pela instituição educacional e manteve a autorização do funcionamento pelo prazo determinado pelo Parecer nº 85/96-CEDF, de 3/6/96, considerando-a reconhecida, exclusivamente, para fins de expedição de diplomas aos alunos concluintes. Contudo, por força do art. 193 da Resolução 2/98-CEDF, o Centro de Ensino passou à condição de credenciado até 12/6/2000.

II - ANÁLISE – A documentação constante do processo demonstra que houve atendimento às alterações solicitadas após reinstrução dos autos para a devida adequação, em cumprimento às exigências da Resolução 2/98-CEDF.

Consta do Relatório de Inspeção, fls. 539, que "o descrito no relatório de melhoria quantitativa apresentado (fls. 423 a 425), comprova o esforço e dedicação da instituição visando buscar meios de promoção e avanços no processo de ensino-aprendizagem e adequação dos espaços para melhor atender aos discentes e à comunidade".

Dentre as melhorias apresentadas estão:

- Transferência das instalações para um prédio de três andares;
- Implantação do Serviço de Orientação Educacional;
- Reaparelhamento dos laboratórios de Física, Química e Biologia;

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Reestruturação da sala de leitura, instalando-a num espaço mais amplo, com informatização do sistema de empréstimo;

- Aquisição de recursos pedagógicos atualizados para apoio ao professor em sala de aula:
- Implantação de plantões de dúvidas nas áreas de Matemática, Português, Química e Física, entre outros citados às fls. 424.

Quanto aos documentos organizacionais, após orientação, foram reformulados e adequados à legislação vigente, considerando que o Regimento Escolar contempla os itens previstos no art. 151 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A Proposta Pedagógica e os Planos de Curso estão coerentes com os princípios adotados pela instituição educacional, estando evidenciado nesses documentos que a preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares, propiciando a interdisciplinaridade e a contextualização.

O Plano de Estágio, fls. 527 a 529, prevê o Estágio Supervisionado em estabelecimentos comerciais, empresas públicas e privadas, a fim de possibilitar a prática das disciplinas profissionalizantes e favorecer a ascensão profissional ou o engajamento no mercado de trabalho.

Em visita de inspeção, foi constatado que "as dependências escolares estão conservadas, e o mobiliário é compatível, tanto para o curso mantido, como para os cursos pretendidos".

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a. aprovar a mudança da mantenedora do Centro de Ensino Supletivo Expansão CESE, do INEDEB Instituto Educacional Evangélico Brasileiro S/C Ltda para o Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda;
- b. recredenciar, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Supletivo Expansão CESE, mantido pelo Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda, para funcionar nas novas instalações localizadas na Av. W3 Sul, CRS Quadra 506, Bloco "B", Loja 31, Brasília, Distrito Federal;
 - c. aprovar a Proposta Pedagógica;
- d. autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos Ensino Supletivo, em nível de ensino médio e aprovar a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo I deste parecer;
- e. autorizar o funcionamento da Educação Profissional: cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretário Escolar ambos na Área de Gestão, condicionando o início de funcionamento à apresentação do quadro demonstrativo do corpo docente, com a respectiva formação, à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino;
- f. aprovar os Planos de Curso dos cursos de Técnico em Secretário Escolar e Técnico em Contabilidade e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos II e III deste parecer;

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

g. validar os atos escolares praticados pela instituição escolar, com referência à Educação de Jovens e Adultos, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de fevereiro de 2003.

ELIANA MOYSES MUSSI FERRARI Relatora

Aprovado na CEB, na CEP e em Plenário em 25.2.2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 35/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO EXPANSÃO – CESE

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Curso Supletivo em Nível de Ensino Médio

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turnos: Diurno e Noturno

Turnos: Diurno e Noturno									
Áreas do	Base Nacional	Parte							
Conhecimento	Comum	Diversificada	1º Sen	nestre	2º Sen	nestre	3° Se	mestre	TOTAIS
Linguagens,	Português – Língua e		5	100	5	100	5	100	300
Códigos e suas	Literatura								
Tecnologias	Educação Física		2	40	2	40	2	40	120
	Educação Artística				2	40			40
		Inglês					2	40	40
Ciências da	Matemática		5	100	3	60	5	100	260
Natureza,	Física		2	40	2	40	2	40	120
Matemática e suas	Química		2	40	2	40			80
Tecnologias	Biologia		2	40	2	40	2	40	120
Ciências	História		2	40	2	40			80
Humanas e	Geografia		2	40	2	40			80
suas Tecnologias		Filosofia					2	40	40
Temologius		Sociologia					2	40	40
TOTAIS		22	440	22	440	22	440	1.320	

TOTAL DO CURSO: 1.320 Horas

OBSERVAÇÕES:

- 1) A Educação Física no diurno é oferecida no horário inverso ao das aulas regulares. No noturno não é oferecida, conforme disposto no art. 26 § 3º da Lei nº 9.394/96.
- 2) Horário das aulas: Matutino 7h45 às 12h intervalo de 9h45 às 10h.

Vespertino – 13h45 às 18h – intervalo de 15h45 às 16h.

Noturno – 19h às 23h15 – intervalo de 21h às 21h15.

- 3) Todas as aulas nos três turnos são de 60 (sessenta) minutos.
- 4) A integralização dos conteúdos, ou seja, a transversalidade e a contextualização, são trabalhadas pelos docentes de maneira interdisciplinar, a fim de ensinar o aluno a se autoconhecer, criando critérios do que venha a "ser"; a "pensar" e a "refletir", sem questionar as diferenças e ampliando sua visão do mundo, tanto pessoal como profissional.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 35/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO EXPANSÃO – CESE

Área Profissional: Gestão

Habilitação: Técnico em Secretário Escolar

Módulo: 20 semanas **Turnos**: Diurno e Noturno

Regime: Semestral

COMPONENTES CURRICULARES	Semestre/Carga Horária		
	1°	2°	С.Н.Т
Redação Oficial e Comercial		2	100
Relações Humanas e Ética		2	100
Noções de Administração Escolar		3	100
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica e Profissional		3	160
Estatística Aplicada à Administração Escolar		2	80
Técnicas de Organização de Secretaria Escolar		6	180
Informática	2	2	80
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	20	800
Estágio Supervisionado			180
TOTAL GERAL	20	20	980

Legenda: C.H.T – Carga horária total

OBSERVAÇÕES:

- 1) O Estágio Supervisionado é realizado a partir do 2º semestre.
- 2) Horário das aulas:
 - Matutino 7h45 às 12h intervalo de 9h45 às 10h.
 - Vespertino 13h45 às 18h intervalo de 15h45 às 16h.
 - Noturno 19h às 23h15 intervalo de 21h às 21h15.
- 3) Todas as aulas nos três turnos são de 60 (sessenta) minutos.
- 4) A integralização dos conteúdos, ou seja, a transversalidade e a contextualização, são trabalhadas pelos docentes de maneira interdisciplinar, a fim de ensinar o aluno a se autoconhecer, criando critérios do que venha a "ser", a "pensar" e a "refletir", sem questionar as diferenças e ampliando sua visão de mundo, tanto pessoal como profissional.
- 5) É condição para o ingresso no curso a comprovação de estar cursando ou ter concluído o ensino médio.
- 6) Será concedido o diploma de Técnico em Secretário Escolar Área de Gestão, ao aluno que cumprir o currículo, realizar o estágio e comprovar a conclusão do ensino médio.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo III do Parecer nº 35/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO EXPANSÃO – CESE

Área Profissional: Gestão

Habilitação: Técnico em Contabilidade

Módulo: 20 semanas **Turnos**: Diurno e Noturno

Regime: Semestral

Regime. Bemestrar					
COMPONENTES CURRICULARES	Semestre/Horas Semanais				
	1°	2°	С.Н.Т		
Princípios Fundamentais de Contabilidade e	2	2	80		
Normas Brasileiras de Contabilidade					
Matemática Aplicada	2	2	80		
Direito Público e Privado	4	4	160		
CONTABILIDADES:					
Contabilidade de Custos	4	4	160		
Contabilidade Geral	4	4	160		
Legislação e Ética Profissional	2	-	40		
Estrutura e Análise de Balanços	_	2	40		
Português e Redação	2	2	80		
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	20	800		
Estágio Supervisionado	******	*****	180		
TOTAL GERAL	20	20	980		

Legenda: C.H.T – Carga horária total.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O Estágio Supervisionado é realizado a partir do 2º semestre.
- 2) Horário das aulas:
 - Matutino 7h45 às 12h intervalo de 9h45 às 10h.
 - Vespertino 13h45 às 18h intervalo de 15h45 às 16h.
 - Noturno 19h às 23h15 intervalo de 21h às 21h15.
- 3) Todas as aulas nos três turnos são de 60 (sessenta) minutos.
- 4) A integralização dos conteúdos, ou seja, a transversalidade e a contextualização, são trabalhadas pelos docentes, de maneira interdisciplinar, a fim de ensinar o aluno a se autoconhecer, criando critérios do que venha a "ser", a "pensar" e a "refletir", sem questionar as diferenças e ampliando sua visão de mundo, tanto pessoal como profissional.
- 5) É condição para o ingresso no curso a comprovação de estar cursando ou ter concluído o ensino médio.
- 6) Será concedido o diploma de Técnico em Contabilidade Área de Gestão, ao aluno que cumprir o currículo, realizar o estágio e comprovar a conclusão do ensino médio.